



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP EDITAL RESUMIDO 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Pinhal – SP, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 621 de 17 de fevereiro de 1992, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho tutelar de Santo Antônio do Pinhal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetiva a realização da eleição de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, quando da substituição dos titulares ou afastamentos legais.

1.2 O Processo de Escolha se realizará em cinco etapas classificatórias e eliminatórias:

I) 1ª etapa: inscrição;

II) 2ª etapa: análise da documentação para habilitação;

III) 3ª etapa: prova de conhecimentos específicos;

IV) 4ª etapa: eleição;

V) 5ª etapa: posse.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua Governador Carvalho Pinto, nº 393 – Centro, do dia **06/05/2019** a **05/07/2019** de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das às **13:00 horas e de 17:00 às horas.**

3- DOS REQUISITOS

São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- a) ter reconhecido idoneidade moral;
- b) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) ser eleitor e residir no Município de Santo Antônio do Pinhal – SP;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- f) possuir diploma de nível de ensino médio completo ou equivalente ao 2º grau;
- g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual;
- h) ser aprovado em prova escrita conforme a Lei Municipal nº 1.129, de 15/12/2010, artigo VIII, mediante o aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

4 - DA REMUNERAÇÃO

Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares terão a remuneração mensal de um salário mínimo vigente e conforme prevê a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, no Art. 134, fica assegurado o direito a:

- I - Cobertura previdenciária;
- II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-maternidade;
- V - Gratificação natalina.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1. Fotocópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor;
2. Fotocópia do comprovante de residência atualizado em nome do candidato;

A comprovação dar-se-á através da:

2.1 Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado. No caso do comprovante estar no nome do cônjuge apresentar certidão de casamento;

3 - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

4 - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;

5 - Fotocópia certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

6 - A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Polícia Civil), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

6.1 – A comprovação de antecedentes da justiça federal e estadual se dará com a apresentação de certidão negativa de distribuição de processos criminais, obtidos no Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Bento do Sapucaí (Justiça Estadual) e no Cartório Distribuidor da Justiça Federal de Taubaté – SP (Justiça Federal).

7 - Os inscritos, não impugnados farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90, (LOAS), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Interpretação de Textos e Conhecimentos de Informática.

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Legislação vigente para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

Período	Programação
05/04/2019	Publicação do Edital
06/04/2019 a 05/05/2019	Divulgação
06/05/2019 a 05/07/2019	Inscrição
10/07/2019	Publicação dos Inscritos
11/07/2019 a 17/07/2019	Abrindo vistas ao ministério público para eventual impugnação (Lei nº1.129 de 15/12/2010, Art. 15º)
18/07/2019 a 24/07/2019	Prazo para impugnação pelo presidente do CMDCA (Lei nº1.129 de 15/12/2010, Art. 16º);
25/07/2019 a 31/07/2019	Impugnação pela comunidade (Lei 1.129 de 15/12/2010);
01/08/2019 a 07/08/2019	Prazo para manifestação do ministério público (Lei 1.129 de 15/12/2010);
08/08/2019 a 14/08/2019	Prazo para o CMDCA interposição de recursos (Lei 1.129 de 15/12/2010);
15/08/2019 a 21/08/2019	Prazo para decisão de recurso do CMDCA;
22/08/2019	Publicação dos candidatos habilitados para a 2ª Etapa (Prova de conhecimentos específicos);
25/08/2019	Aplicação de Prova de Conhecimentos Específicos, na Escola Municipal Prefeito Noé Alves Ferreira, situada a Rua Coronel Marcondes da Silva, nº149, Centro, das 9 às 12 horas;

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

28/08/2019	Publicação dos candidatos aprovados em Prova Escrita;
29/08/2019 a 30/08/2019	Recurso contra o resultado da prova;
02/09/2019	Decisão pelo CMDCA e publicação dos nomes dos candidatos habilitados (art. 18 da Lei nº 621, de 17/02/1992);
03/09/2019 a 04/10/2019	Campanha eleitoral
06/10/2019	Eleições: Das 9:00 as 13:00 horas Local: Escola Municipal Prefeito Noé Alves Ferreira, situada a Rua Coronel Marcondes da Silva, nº149, Centro

7. Informações gerais:

A formalidade para as inscrições, os requisitos legais para a candidatura, a documentação a ser apresentada, o regime de trabalho, as informações sobre o Colégio Eleitoral estão dispostos na íntegra do EDITAL à disposição dos interessados no site oficial www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, 05 de abril de 2019.

SILVIA APARECIDA DE SOUZA ROSA

Presidente CMDCA